

# Lei Municipal N° 506/2005

AUTORIZA A VENDA, ATRAVÉS DE  
LEILÃO ADMINISTRATIVO, DE  
DOIS AUTOMÓVEIS DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé - Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fundamento no § 3º do Artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante leilão administrativo, os automóveis Fiat Elba S, Ano/Modelo 1990, Chassi n° 13603548, Renavam n° 180316699, Placa n° DM 8559, Motor 1.6, movido à gasolina e Ford / Escort Hobby, Ano/Modelo 1993, Chassi n°

9BFZZZ54ZPB352850, Renavam n° 181767805,  
Placa n° MMP 5527, Motor J.6, molido a óleo,  
de propriedade do Município

Parágrafo Único - As despesas com  
a publicação desta lei e de outros atos, e  
incentos, ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 2° - A presente lei  
entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional  
do Município de Bonito de Santa Fé - Estreito  
da Paraíba, em 10 de Novembro de 2005.

Jozimar Alves Rocha  
- Prefeito Municipal -